

LEI Nº 1.420/2009

Estabelece verba indenizatória pelo Exercício da Presidência da Câmara Municipal.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, incisos IV e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido ao vereador Presidente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, verba indenizatória no valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), pelo exercício de representação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações próprias atribuídas a Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2.009.

Espigão do Oeste, em 28 de outubro de 2009.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal